

ESTADO DO PARANÁ

Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

PROJETO DE LEI Nº 1723/18 Data 31/01/18 Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Altera Dispositivo do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **WALDIR ANTONIO TODESCATTO**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO SANCIONO A SEGUINTE:

I FI

Art. 1º. Fica alterado o § 1º, do artigo 1º da Lei nº 599/08, em seus Anexo I, que trata do Mapa da sede do Município; bem como o Anexo II, que trata da Descrição e Cálculo Analítico de Área – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas da Sede.

Art. 2º. Fica alterado também o artigo 2º da Lei nº 599/08, em seus Anexos I e II.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do

Paraná, em 31 de janeiro de 2018.

Waldir Antonio Todescatto
Prefeito Municipal em exercício

Protocolo No: 1529 /2018
Data/Hora: 31/01/201815:00
Projeto de Lei: 001.723
Assunto: Otto Plovo Duda
Altera Plano Diretor
Origem: Poder Executivo
Responsavel: Junio Storio
Camara M. Tres Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

OF. Nº 3548/2018 - GP Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2018.

Exmº. Sr. Osmar Zorzi MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – PR

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar, para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1723/2018.

Os objetivos e a justificativa estão anexos ao presente

projeto de lei.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste poder, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita análise do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Waldir Antonio Todescatto

Prefeito Municipal em exercício

RECEBIDO

Responsável pelo Setor de Protocolo Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1.723/2018

Visa o Projeto de Lei Alterar dispositivos da Lei 599/08, que trata do Perímetro Urbano da Sede do Município.

Considerando o inciso III, do artigo 4º da Lei Complementar nº 01/08, bem como a audiência pública realizada em 25/01/2018, às 16 horas na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, e pela necessidade de concessão de programas de habitação e barracões industriais, haverá a necessidade da expansão dos limites geográficos da sede do Município, ou seja, da cidade de Três Barras do Paraná.

Tal desiderato serve para que havendo a expansão dos limites da cidade, o Poder Executivo possa angariar fundos para desenvolvimento de moradias e industriais.

Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2018.

Waldir Antonio Todescatto
Prefeito Municipal em exercício



Uâmara Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º J. 723/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de O\(\frac{1}{2}\)/\(\frac{1}{2}\)/\(\frac{1}{2}\) para estudar o PROJETO DE LEI N.º \(\frac{1}{2}\)/\(\frac{1}{2}\)/\(\frac{1}{2}\) do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua ______.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 07 / 02 / 18

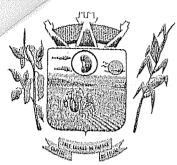
ELI DO CARMO S. TEODORO

Presidente

Secretário

LEANDRO SALLA

Membro



Uâmara Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.32318 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de <u>0+/ 02 / 18</u> para estudar o PROJETO DE LEI N.º <u>1.723/18</u> do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos __O7 / O2 / 18

DIRCEU-MAURO FABIANE Presidente

Secretário

GEOVANA A. RAULIK Membro